

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 174.746.833
4.a Quota 174.746.833

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.543, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a realização de concursos de ingresso nas classes de policiais civis, bem como dos respectivos cursos de formação técnico-profissional,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.933.920 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

3.1.2.0 — Material de Consumo 2.300.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 2.633.920

TOTAL 4.933.920

Atividade Correntes TOTAL

06.30.217.2.001

Formação e Aperfeiçoamento Técnico 4.933.920 4.933.920

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 4.933.920

Atividade Correntes TOTAL

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência 4.933.920 4.933.920

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

TOTAL 4.933.920

3.a Quota 4.933.920

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 4.933.920

4.a Quota 4.933.920

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.544, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar o custeio das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar no valor de Cr\$ 472.896.000 (quatrocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

3.1.2.0 — Material de Consumo 258.000.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 214.896.000

TOTAL 472.896.000

Atividades Correntes TOTAL

06.30.021.2.007

Administração Geral da Polícia Militar 26.300.000 26.300.000

06.30.021.2.008

Administração dos Serviços de Saúde 59.029.000 59.029.000

06.30.021.2.009

Administração de Próprios da Polícia Militar 28.000.000 28.000.000

06.30.177.2.001

Policamento Ostensivo 214.597.000 214.597.000

06.30.178.2.001

Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas e Salvamentos 144.970.000 144.970.000

TOTAL 472.896.000 472.896.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 472.896.000

Atividade Correntes TOTAL

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência 472.896.000 472.896.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

TOTAL 472.896.000

3.a Quota 218.129.000

4.a Quota 254.767.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 472.896.000

4.a Quota 472.896.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.545, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 23.727.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Cotia
Assistência Social Santo Antonio 232.000,00
Taboão da Serra
Centro de Proteção à Infância e Maternidade 150.000,00

D.R.02 — LITORAL

Eldorado
Serviço de Obras Sociais de Eldorado 165.000,00
Guarujá
Casa da Criança da Paróquia de Guarujá 335.000,00
Comunidade de Assistência à Criança 56.000,00
Jacupiranga
Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga 166.000,00
Peruibe
Ação Social de Peruibe 440.000,00
Ação Social de Peruibe 100.000,00
Santos
Associação Casa de Estar de Santos 140.000,00
São Vicente
Creche Nossa Senhora de Fátima 129.000,00
Jockey Instituição Promocional 365.000,00
Sociedade de Assistência à Infância 400.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

São Bento do Sapucaí
Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí 200.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Arandu
Casa da Criança de Arandu 132.000,00
Boituva
Serviço de Obras Sociais 400.000,00
Cerdeira Cesar
Associação de Proteção e Assistência à Infância 328.000,00
Itu
Fundação Ijuana de Assistência Social 172.000,00
Pilar do Sul
Comunidade Cristã Pilarense 2.4.000,00
São Roque
Obra Assistencial São Roque 99.000,00